



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereço à Rua João Batista Confessor, 18 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 121/2022 e demais legislação aplicável.

Data da Diário Oficial: 08/02/2024

Início do Recebimento das Propostas: 09/02/2024

Limite de Recebimento das Propostas: 13/02/2024

Local: FEMURN

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1 – Contratação de uma empresa para o fornecimento de *tintas, toners e outros suprimentos para impressoras*, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 – A JUSTIFICATIVA: A aquisição de tintas, toners e outros suprimentos para impressoras é essencial para manter a operacionalidade dos equipamentos de impressão utilizados pela Prefeitura de Japi. Esses suprimentos são indispensáveis para a produção de documentos, relatórios, comunicados e demais materiais imprescindíveis para as atividades administrativas e operacionais do município.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A dotação orçamentária será fornecida posteriormente pelo setor financeiro da Administração.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail: comissaodecontratacao.japim@gmail.com.

4.1.1 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**;

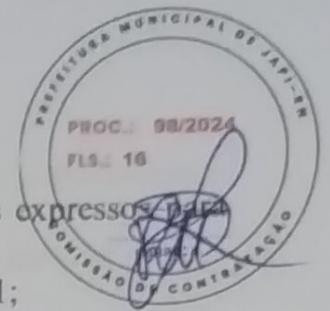
4.1.2 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do poder, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados em horários comercial, sem interrupções.

4.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

4.4.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 – que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);



- 4.4.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4 – que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.4.5 – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a **descrição do objeto** ofertado, a **marca do produto**, quando for o caso, e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1 - Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **FEMURN**;

5.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

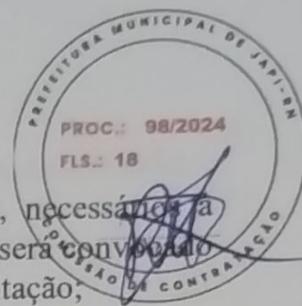
6.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 6.3 - Estando o pre o compat vel, ser  solicitado o envio da proposta e, se necess rio, de documentos complementares, adequada ao envio da  ltima proposta;
- 6.4 - O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresenta o;
- 6.5 - Ser  desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 - contiver v cios insan veis;
 - 6.5.2 - n o obedecer  s especifica es t cnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3 - apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para contrata o;
 - 6.5.4 - n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;
 - 6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste aviso ou seus anexos, desde que insan vel.
- 6.6 - Se houver ind cios de inexecutabilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.7 - Erros no preenchimento da proposta n o constituem motivo para a desclassifica o da proposta. A proposta poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora o do pre o;
- 6.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;
 - 6.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da proposta pass vel de corre o a indica o de recolhimento de impostos e contribui es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.
- 6.8 - Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do fornecimento ou da  rea especializada no objeto;
- 6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ser  examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

7. HABILITA O

- 7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilita o ser o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances at  o fim do encerramento do recebimento das propostas;
- 7.2 - Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ser  verificado o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inid neos mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU;
- 7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jur dica poder  haver a substitui o das consultas das al neas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.2 - A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa fornecedora e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.
- 7.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.2.1.1 - A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 7.2.2.1.2 - O fornecedor ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.
 - 7.2.3 - Constatada a exist ncia de san o, o fornecedor ser  reputado inabilitado, por falta de condi o de participa o.



7.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convidado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

7.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8 – Habilitação Jurídica:

7.8.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.8.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.9.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.9.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

7.9.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.9.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

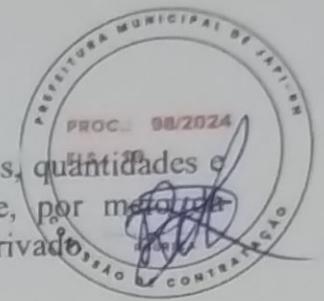
7.9.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.9.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.10 – Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.11 – Qualificação Técnica:



7.11.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.12 – Declarações:

- a) Declaração de Anuência da Licitante (Anexo III);
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo VI);
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (Anexo VII);

7.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

8.2 - O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

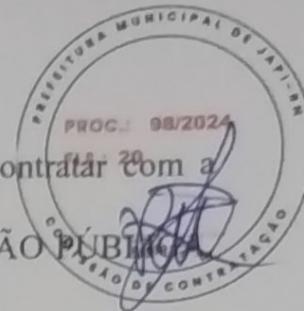
8.4 - O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente;

8.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES.

9.1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;



- c) Suspens o tempor ria da participa o em licita o e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, por prazo de at  05 (cinco) anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRA O P BLICA**, emitida pelo Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da puni o.

9.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realiza o dos servi os, fixada neste instrumento, observada a Legisla o Regente.

10. DAS DISPOSI OES GERAIS.

10.1 - O procedimento ser  divulgado na imprensa oficial do munic pio.

10.2 - Todas as refer ncias de tempo no Termo de Refer ncia, seguir o o hor rio de Bras lia/DF;

10.3 - No julgamento das propostas e da habilita o, o Agente de Contrata o poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o;

10.4 - A homologa o do resultado desta Dispensa n o implicar  direito   contrata o;

10.5 - As normas disciplinadoras da Dispensa ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o;

10.6 - Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio;

10.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Refer ncia e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

10.8 - O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

10.9 - Em caso de diverg ncia entre disposi oes deste Termo de Refer ncia e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Termo.

10.10 - O Termo de Refer ncia est  disponibilizado, na  ntegra, no Di rio da **FEMURN**, e poder  ser solicitado no e-mail comissaodecontratacao.japirn@gmail.com. E poder o ser lidos e/ou obtidos no endere o: Rua Jo o Batista Confessor, n  19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, nos dias  teis, no hor rio das 07:00 horas  s 13:00 horas, mesmo endere o e per odo no qual os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados.

10.11 - Integram este Termo de Refer ncia, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Valor de Refer ncia;

Anexo II - Minuta do Contrato;

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete
Mat. n .: 5703

Japi/RN, 01 de fevereiro de 2024